



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LEI Nº 675, DE 07 DE JULHO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 673/2022
PARA PREVER O PAGAMENTO DE MAIS
UMA PARCELA PREVISTA NO ART. 1º, §
1º DO DIPLOMA LEGAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE,
ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica
do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, § 1º da Lei nº 673/2022, estabelecendo-se o pagamento de
mais uma parcela, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auxílio
Emergencial Pecuniário para pescadores (as) e marisqueiros (as) do Município de Santa Luzia
do Norte, prejudicados pela situação de emergência, decorrente da elevada precipitação
pluviométrica ocorrida neste município.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas na Lei nº 673/2022, no que diz
respeito aos critérios para concessão do auxílio emergencial pecuniário, bem como no tocante
à atribuição da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para analisar
o cumprimento dos requisitos previstos em Lei, no intuito de evitar o recebimento indevido
do referido auxílio.

§ 1º Somente terá direito ao recebimento da segunda parcela, as pessoas que ao tempo da
publicação da Lei nº 673/2022, já cumpriam o requisito de ter o cadastro na colônia de
pescadores deste município.

§ 2º Eventuais novos beneficiários da parcela do auxílio emergencial de que trata esta lei,
terão que se submeter à análise da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência
Social, que de acordo com cada caso, irá definir quem terá direito ao recebimento desta
parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 07 de julho de 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito